ACTA N.º 169

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA

Local: Sede da Junta de Freguesia da Madalena

Data: 2018/12/03

Início: 19H30
Fim: 22H15

Membros Presentes:

Presidente – Hélder Luís Nunes da Silva
Secretária – Gisela Maria Neves da Silva Marcos
Tesoureiro – Marco Eduardo Silva Vargas

ORDEM DO DIA:

UM: Apreciar a correspondência recebida até 3 de Dezembro de 2018
DOIS: Apreciação e aprovação da 3.ª Revisão ao Orçamento de 2018
TRÊS: Apreciação e aprovação do orçamento para 2019
QUATRO: Apreciação e votação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças
CINCO: Apreciação e aprovação do quadro de pessoal para 2019
SEIS: Autorização para assinar protocolos com a Câmara Municipal da Madalena para o ano 2019
SETE: Autorização para assinar protocolos com entidades Governamentais para o ano 2019,
OITO: Aquisição de Contentor
NOVE: Reparação da Ladeira do Nó
DEZ: Reparação do Caminho do Lajido
ONZE: Aquisição de brinquedos para escola Pré-Primária da Madalena

O Presidente deu início à reunião com o período da ordem do dia.

UM: Apreciar a correspondência recebida até 3 de Dezembro de 2018

O executivo tomou conhecimento e deu despacho da correspondência recebida.

DOIS: Apreciação e aprovação da 3.ª Revisão ao Orçamento de 2018

Foi apresentado ao executivo, a Terceira Revisão Orçamental, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.
Depois de apreciada, foi colocada a votação, tendo sido aprovada por unanimidade e será enviado para apreciação do órgão deliberativo.

TRÊS: Apreciação e aprovação do orçamento para 2019

Foi apresentado ao executivo, o Orçamento para 2019, documentos que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.
O Sr. Presidente efectuou a apresentação do orçamento proposto, bem como do plano plurianual de atividades e do plano plurianual de investimentos.
Depois de apreciado foi colocado a votação tendo sido aprovado por unanimidade e será enviado para apreciação do órgão deliberativo.

QUATRO: Apreciação e votação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

Foi apresentado ao executivo o Regulamento de Taxas e Licenças, em conformidade com a Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, documento que aqui se anexa e se da por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. Passando à votação, o documento foi aprovado por unanimidade e será enviado para apreciação do órgão deliberativo.

CINCO: Apreciação e aprovação do quadro de pessoal para 2019

Foi apresentado ao executivo o Mapa de Pessoal de acordo com a Lei nº12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Depois de apreciado, o referido documento, foi aprovado por unanimidade e será enviado para apreciação do órgão deliberativo.

SEIS: Autorização para assinar protocolos com a Câmara Municipal da Madalena para o ano 2019

Foi deliberado, por unanimidade, a aceitação da prática de atos inseridos na competência da Câmara Municipal da Madalena, que esta pretende delegar na Junta de Freguesia em 2019. Esta deliberação será enviada para apreciação do órgão deliberativo.

SETE: Autorização para assinar protocolos com entidades Governamentais para o ano 2019,

Foi deliberado, por unanimidade, a aceitação da prática de atos inseridos na competência de entidades governamentais, que estas pretendam delegar na Junta de Freguesia em 2019. Esta deliberação será enviada para apreciação do órgão deliberativo.

OITO: Aquisição de Contentor

Foi deliberado adquirir um contentor, para a Freguesia, tendo sido igualmente deliberado adjudicar, por ajuste directo, à empresa Dias & Oliveira L.da, e o fornecimento do referido Contentor, pelo valor de 1.944,05 €, já com o iva incluído.

NOVE: Reparação da Ladeira do Nó

Considerando que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – Lei de vínculos, carreiras e remunerações (LVCR), no seu artigo 35º, estipula quando é que se pode celebrar contrato de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa e de avença, requisitos que são cumulativos:

a. Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b. O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva;

c. Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;

d. O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Tendo em conta que se considera trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.

Considerando que o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido;

Considerando a inconveniência de contratação de entidade colectiva, devido ao acentuado acréscimo do valor da prestação dos serviços em análise;

Considerando que o Sr. Milton Manuel da Costa Serpa, se propõem a executar os serviços pelo valor total de 566,40€ no prazo de 5 dias.

O executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar ao senhor supra indicados, por ajuste directo, no valor e no prazo referido, a reparação da Ladeira do Nó.

DEZ: Reparação do Caminho do Lajido

Considerando que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – Lei de vínculos, carreiras e remunerações (LVCR), no seu artigo 35º, estipula quando é que se pode celebrar

contrato de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa e de avença, requisitos que são cumulativos:

a. Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b. O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva;

c. Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;

d. O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Tendo em conta que se considera trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.

Considerando que o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido;

Considerando a inconveniência de contratação de entidade colectiva, devido ao acentuado acréscimo do valor da prestação dos serviços em análise;

Considerando que o Sr. António Amaral Lemos, se propõem a executar os serviços pelo valor total de 1504,50,40€ no prazo de 10 dias.

O executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar ao senhor supra indicados, por ajuste directo, no valor e no prazo referido, a reparação do caminho do Lajido.

ONZE: Aquisição de brinquedos para escola Pré-Primária da Madalena

Foi deliberado adquirir brinquedos, para as crianças da escola Pré-primária da Madalena, tendo sido igualmente deliberado adjudicar, por ajuste directo, à empresa Bricodutra Unipessoal, L.da, e o fornecimento dos referidos brinquedos, pelo valor de 430,40€, já com o iva incluído.

E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida, vai ser assinada pelos membros desta Junta presentes.